

Lei n.º 229/81

autoriza o Prefeito Municipal a vender um lote situado à Graça Cel. Antonio Lopes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, decreta e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender um lote de propriedade deste município situado à Graça Cel. Antonio Lopes, esquina com a rua SK, medindo 11,50 metros de frente por 33 metros de lados, totalizando 379,50 m².

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,
16 de fevereiro de 1981.

O Prefeito: Nascimento